



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1.589 - CEP 04005-005

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/CMSP/2022

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CELEBRADO ENTRE O CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO E A EMPRESA FTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP.

CONTRATANTE: CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o n.º 61.916.763/0001-71, com sede sito a rua Abílio Soares, 1589 - CEP 04005-005, São São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. General de Divisão **EDUARDO DINIZ**, portador da carteira de identidade RG n.º 023684322-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 569.163.617-00

FTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.354.561/0001-01, com sede à Rua Almirante Barroso, 1420, Centro, São Miguel do Oeste/SC, representada por IRTON EDGAR LAMB, portador da carteira de identidade RG n.º 1.418.027, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 492.417.539-00.

Os CONTRATANTES em comum acordo, celebram este instrumento em conformidade com as condições estabelecidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei nº 9.615 de 1998 e Lei nº 12.868/13 com as alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, contatos a partir do vencimento do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. As especificações constantes nos autos do Processo nº 001/2022, no Pregão Eletrônico nº001/CMSP/2022, seus anexos, a proposta da Contratada, o contrato inicial e demais documentos integram esse 1º termo aditivo para todos os efeitos jurídicos e legais, na qual guardam inteira conformidade com o disposto no Termo de Execução nº 12/2021, que tem como partes o Comitê Brasileiro de Clubes e o Círculo Militar de São Paulo. Aplicam-se da mesma forma, ainda, o disposto no Ato Convocatório nº09 – Eixo de Matérias e Equipamentos Esportivos – MEE, bem como o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM, aprovado pela Instrução Normativa – CBC – nº 5 de 1º de outubro de 2020, ambos de responsabilidade do Comitê Brasileiro de Clubes.
- 2.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, estabelecidas no contrato inicial e demais aditivos firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Abílio Soares, 1589 – Ibirapuera – CEP: 04005-005 – São Paulo-SP-Tel.: 3056-4052
www.circulomilitar.org.br



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1.589 - CEP 04005-005

3.1. Declaram as partes que este presente termo aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e também assinam.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Eduardo Diniz

E8D46C4961484AA...

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Cecilia Bisconcin

076F0580EAE04A6...

TESTEMUNHA

DocuSigned by:

Inton Edgar Lamp

39A53A9778AE457...

CONTRATADA

DocuSigned by:

Cláudio Roberto Freitas

C34A75FC8AB943D...

TESTEMUNHA